

Circular 7, de 04/03/1998 - Direcção de Serviços de Avaliações - Alterada pela circular 8/99

Avaliações - Inquilinato

Circular 7, de 04/03/1998 - Direcção de Serviços de Avaliações - Alterada pela circular 8/99

AVALIAÇÕES

Inquilinato

Decreto nº 37 021, de 21 de Agosto de 1948 - Artº19º

Abono dos membros das comissões de avaliação

Para os devidos efeitos, comunica-se que, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 1998-02-16, foram fixados os salários a abonar no corrente ano aos membros das comissões de avaliação a que se refere o artº 5º do Decreto nº 37.021, de 21 de Agosto de 1948, com a redacção do Decreto Regulamentar nº 1/86, de 02 de Janeiro, nos quantitativos que a seguir se indicam:

1. Salários a abonar

a) Avaliação de fogos isolados por cada processo.....3.020\$00

b) Avaliação de mais de um fogo, no mesmo prédio,
requerida pelo mesmo proprietário:

pelo primeiro fogo.....&.....3.020\$00

por cada um a mais.....&.....1.880\$00

2. Transportes

Qualquer que seja o meio de transporte o abono será de 45\$00/Km.

Deve considerar-se alterada, de conformidade, a Circular nº 1/97, de 29 de Janeiro.

Direcção-Geral dos Impostos, 1998-03-04

O DIRECTOR-GERAL
António Nunes dos Reis

Ref.
D.S.Avaliações
06